



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 6º andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3232 - Celular: (43) 3572-3483 - E-mail: lon-31vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0006429-84.2024.8.16.0045

Processo: 0006429-84.2024.8.16.0045
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Concurso de Credores
Valor da Causa: R\$9.101.861,70
Autor(s): • FRIGORÍFICO QUALITY PIG EIRELI representado(a) por ARTHUR GOUVEA MENDONÇA
• QUALITY SERVICE DE TRANSPORTES LTDA representado(a) por ARTHUR GOUVEA MENDONÇA
Réu(s): • O Juízo

VISTOS

I. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias (art. 321 do CPC, c.c. art. 51-A, § 4º da Lei 11.101/2005), emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, a fim de juntar aos autos os documentos indicados no item “4.c” do laudo de constatação prévia (mov. 45.2).

II.Decorrido o prazo para emenda, **intime-se** o administrador judicial para complementar o laudo de constatação prévia no prazo de 5 dias.

III.Após, retornem conclusos.

Intime-se.

Londrina, data da inserção nos autos digitais.

(Assinatura digital)

Emil T. Gonçalves

Juiz de Direito

nbg